



Contrato para hospedagem de domínio virtual

Em que configuram como partes:

- I. Pessoa física ou jurídica qualificada na proposta de adesão (Anexo I) deste contrato disponibilizado pessoalmente, doravante designado simplesmente “CONTRATANTE” e;
- II. FÁBIO BORGES GONÇALVES - MEI, com sede na cidade de Uberlândia no estado de Minas Gerais, na Rua Licydio Paes, 1064, bairro Santa Mônica, CEP 38408-254, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 30.469.711/0001-70, doravante designada simplesmente “T.I. Serviços”.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a prestação do serviço de hospedagem de domínio virtual, por parte da T.I. Serviços, mediante a contraprestação de valor pecuniário por parte da CONTRATANTE.

1.2. Além da modalidade descrita no item 1.1, terá a CONTRATANTE direito a utilização de todos os serviços específicos discriminados no Plano de Serviço, o qual é parte integrante deste contrato, doravante denominado de “Anexo I”.

1.3. É expressamente vedado a CONTRATANTE, durante a vigência do presente instrumento, alienar ou doar, o objeto do presente contrato, bem como realizar cessão ou sublocação, no todo ou em parte à terceiros alheios a relação jurídica, sem a devida anuência da T.I. Serviços, ficando a CONTRATANTE sujeito as penalidades previstas na cláusula 6.0 e seguintes deste contrato.

2. DOS SERVIÇOS

2.1. O serviço consiste na locação de espaço dentro de um dos servidores da T.I. Serviços para armazenamento de dados e disponibilização de acesso ao endereço virtual da CONTRATANTE, através da internet (rede mundial de computadores) mediante adesão as condições de uso e pagamento pré-estabelecidas no Anexo I, parte integrante do contrato.

2.2. A CONTRATANTE deverá possuir, instalar e custear, sob sua inteira responsabilidade, o conteúdo e todos os dados que serão alocados; registro de nomes de domínio nos órgãos competentes; equipamentos de informática com configuração mínima necessária para a realização de transferência de dados, sob pena de rescisão contratual nos termos da cláusula 6.0 e seguintes.

2.3. Os serviços estarão disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, podendo haver interrupções temporárias na prestação de qualquer um deles, em decorrência de problemas operacionais originados de terceiros, tais como de empresas fornecedoras de energia elétrica e/ou das empresas prestadoras de serviços de telecomunicação e portanto, alheios ao controle da T.I. Serviços. Ou ainda suspensões de



natureza técnica/operacional e alterações no sistema de informática da T.I. Serviços, hipóteses nas quais haverá, sempre que possível, informação prévia a CONTRATANTE, ressalvadas ainda as interrupções causadas por caso fortuito ou força maior.

2.4. Para o esclarecimento de dúvidas quanto ao acesso a rede internet ou quaisquer outras relacionadas à prestação dos serviços, a CONTRATANTE contará com suporte telefônico, conforme horário disponível no site <https://www.tiservicos.pro> ou de outras formas que venham a ser disponibilizadas.

2.5. A T.I. Serviços, com base na política de utilização, privacidade e segurança da internet divulgada em sua página <https://www.tiservicos.pro> e anexa a este contrato (Anexo II) e Política Anti-SPAM (Anexo III), poderá considerar inadequada a utilização dos serviços pela CONTRATANTE. A T.I. Serviços notificará a CONTRATANTE, mediante correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação escrito, para no prazo máximo de 24 horas cessar a atividade indevida, sob pena de rescisão.

2.6. A T.I. Serviços poderá aplicar as restrições previstas no Anexo II na utilização dos serviços, bem como rescindir o contrato, sem qualquer tipo de indenização ou aviso prévio, não importando em exclusão da responsabilidade da CONTRATANTE perante a T.I. Serviços.

3. DAS DEFINIÇÕES:

DOMINIO VIRTUAL: Nome técnico dado aos endereços existentes na internet acessados através da World Wide Web (WWW), como por exemplo www.nomedaempresa.com.br.

ALOCAÇÃO DE DADOS: Armazenamento de um conjunto de informações eletrônicas, tais como textos, imagens, sons, linguagens de programação, etc.

SERVIDORES: Computadores dotados de sistema operacional, com objetivo de efetuar o armazenamento e gerência de transmissão dos dados.

SUPORTE: Orientação pelo telefone ao usuário nos serviços de acesso à internet quando esses apresentarem possíveis problemas técnicos ou na configuração do equipamento.

ASSINADO DIGITALMENTE: É considerado que este contrato foi assinado digitalmente a partir do momento que a CONTRATANTE utilizar sua conta em nossos sistemas.

POLÍTICA DE UTILIZAÇÃO, PRIVACIDADE E SEGURANÇA da T.I. Serviços: São as normas vigentes de utilização, privacidade e segurança da T.I. Serviços a serem observadas pela CONTRATANTE e que constam do endereço <https://www.tiservicos.pro>.

4. DA CONTA DE ACESSO

4.1. Ao contratar os serviços da T.I. Serviços, a CONTRATANTE adotará um Login (nome de sua conta de acesso) e estabelecerá uma senha privativa que será sua identificação personalizada de acesso ao sistema, ficando responsável pela utilização e sigilo da mesma, obrigando-se a honrar os compromissos legais e financeiros daí resultantes. A CONTRATANTE se compromete a fazer uso cuidadoso e a manter em segredo a senha,



ficando ciente que não poderá vender, transferir, ceder ou emprestar a outrem sua senha, que é de caráter pessoal e intransferível.

4.2. O extravio, roubo ou perda da senha de acesso pela CONTRATANTE deverá ser comunicado, imediatamente, por escrito, à T.I. Serviços a fim de que a mesma possa bloqueá-la. Caso a T.I. Serviços não seja notificada dessa ocorrência, a CONTRATANTE ficará responsável pelos atos praticados por terceiros, através da utilização das senhas, que provoquem danos aos servidores, usuários da T.I. Serviços e a terceiros.

5. DO PREÇO DAS MENSALIDADES E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Os preços das mensalidades, bimestralidades, semestralidades, anuidades e as formas de pagamento relativas ao serviço objeto deste contrato, bem como data de cobrança estão estabelecidas no Anexo I do presente contrato.

5.2. Optando a CONTRATANTE por pagamento via débito automático em conta corrente, fica a T.I. Serviços desde já irrevogavelmente autorizada a autorizar o banco respectivo a debitar mensalmente, bimestralmente, semestralmente ou anualmente, na conta corrente indicada pela CONTRATANTE, o valor correspondente a mensalidade, bimestralidade, semestralidade ou anuidade do plano por ela escolhido, devidamente discriminado no ANEXO I. A CONTRATANTE compromete-se a manter saldo suficiente, na data do débito, na referida conta corrente durante toda a vigência contratual. Caso não haja saldo suficiente na data do débito ficará caracterizada a mora, ficando a CONTRATANTE sujeito às penalidades previstas neste instrumento.

5.3. Optando a CONTRATANTE por pagamento via boleto bancário, fica a T.I. Serviços, desde já, irrevogavelmente autorizada a emitir fatura mensal, bimestral, trimestral, semestral ou anual, acrescida do valor da taxa bancária e despesas de envio, conforme valores correspondentes a prestação dos serviços discriminados no Anexo I. A CONTRATANTE compromete-se a efetuar o pagamento da fatura, na data do vencimento, durante toda a vigência contratual. Caso o pagamento não seja efetuado na data do vencimento do débito, ficará caracterizada a mora, ficando a CONTRATANTE sujeito às penalidades previstas neste instrumento.

5.4. Optando a CONTRATANTE por pagamento via cartão de crédito fica a T.I. Serviços, desde já, irrevogavelmente autorizada a emitir fatura e debitar mensalmente, bimestralmente, trimestralmente, semestralmente ou anualmente, acrescida do valor da taxa administrativa da operadora do cartão de crédito, conforme valores correspondentes a prestação dos serviços discriminados no Anexo I, no cartão de crédito indicado pela CONTRATANTE.

5.4.1. Durante a vigência do contrato, a CONTRATANTE, através de notificação por e-mail, deverá notificar a T.I. Serviços da existência de qualquer problema referente a possível roubo, furto, perda ou vencimento do cartão de crédito fornecido, pleiteando junto a mesma, outros meios para efetuar o pagamento das faturas, como o envio de boleto bancário, obrigando-se ainda a fornecer, assim que possível, outro cartão de crédito, sob pena de mora e demais penalidades previstas neste instrumento em caso de inadimplência, bem como o corte no fornecimento do serviço.



5.5. Em quaisquer das formas de pagamento, no caso de mora, a mensalidade será acrescida de correção monetária, juros de 1% (um por cento) ao mês calculados “pro rata diem” e multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do débito. Os valores serão lançados na fatura vigente ou na próxima fatura.

5.6. A T.I. Serviços se reserva o direito de, a qualquer momento, alterar os valores dos planos e serviços anunciados, de acordo com as tendências de mercado e/ou de seus custos operacionais.

5.7. Por liberalidade, a T.I. Serviços poderá conceder descontos ou preços promocionais temporários no valor da mensalidade, na forma que vier a comunicar as CONTRATANTES, sem importar em novação ou alteração dos valores devidos nos termos deste instrumento.

5.8. Caso a CONTRATANTE pretenda alterar a forma de pagamento por ela escolhida, deverá comunicar a modificação à T.I. Serviços, indicando a nova forma de pagamento dentre as constantes do Anexo I, a qual passará a vigorar no mês subsequente.

5.9. Custos referentes a registro, transferência ou renovação de domínio na FAPESP (Fundação de Amparo a Pesquisa de São Paulo) ou em qualquer órgão de registro de domínios no Brasil ou no exterior, ficam sobre inteira e irrestrita responsabilidade da CONTRATANTE, ficando a T.I. Serviços isenta de qualquer responsabilidade quanto ao pagamento dos valores devidos pela CONTRATANTE.

6. DURAÇÃO, RESCISÃO CONTRATUAL E INADIMPLÊNCIA

6.1. Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, sendo automaticamente renovado por prazo indeterminado senão houver manifestação em contrário, por qualquer das partes, mediante carta ou e-mail à outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término do período contratual em curso.

6.2. O contrato poderá ser denunciado por qualquer das partes, mediante comunicação por escrito à outra parte via Correios no endereço da T.I. Serviços ou via e-mail para contato@tiservicos.pro, com 30 (trinta) dias de antecedência do vencimento da próxima fatura.

6.2.1. O encerramento deste contrato, na hipótese prevista no item acima, obriga as partes ao cumprimento de todas as obrigações eventualmente pendentes, juntamente com o decorrer do prazo de 30 (trinta) dias, previsto para a denúncia do contrato.

6.2.2. A denúncia do contrato, nos termos previstos no item 6.2 e 6.2.1, não sujeita a parte denunciante a qualquer penalidade especificamente aplicável à denúncia em si, sem prejuízo do direito de cobrança de penalidades previstas neste instrumento para os casos de inadimplência contratual.

6.3. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) se qualquer das partes deixar de cumprir as obrigações aqui pactuadas, de tal modo a impedir a continuidade da execução do contrato;



b) se qualquer das partes, por ação ou omissão, que não se caracterize expressamente como obrigação decorrente deste contrato, mas que afete o mesmo, ou seja, de qualquer modo a ele vinculada, prejudique ou impeça a continuidade da execução deste contrato;

c) se a CONTRATANTE, em face deste contrato, por ação ou omissão, comprometer a imagem pública da T.I. Serviços;

d) por determinação legal, ou por ordem emanada da autoridade competente que determine a suspensão ou supressão da prestação de serviços objeto deste contrato, ou decretação de concordata ou falência da CONTRATANTE.

6.4. Na hipótese de rescisão contratual previstas nas alíneas “a” até “c”. do item acima, a CONTRATANTE pagará a T.I. Serviços multa rescisória no valor de 30% da somatória das obrigações não cumpridas até o término do período contratual, entendendo-se como obrigações não cumpridas a soma das mensalidades restantes.

6.5. Qualquer que seja a forma de rescisão, a CONTRATANTE se obriga a liquidar as pendências existentes com a T.I. Serviços.

6.6. A rescisão do presente contrato não prejudicará a exigência dos débitos decorrentes de sua execução.

6.7. Rescindido o contrato pela prática de ato deliberado e consciente de usar o serviço de forma não expressamente prevista neste contrato, obriga a CONTRATANTE ao pagamento de 3 (três) vezes o valor da mensalidade relativa ao mês anterior aquele em que ocorrer o fato motivador da rescisão, valor este que deverá ser atualizado até a data de seu efetivo pagamento.

6.8. Completos 1 dia do não pagamento das obrigações ou da não confirmação do pagamento das mesmas, o acesso ao Painel de Controles da conta da CONTRATANTE fica congelada em nossos sistemas, não será possível acessá-la utilizando-se qualquer meio de acesso até que seja regularizada. Todos os demais recursos: Web, FTP, e-mails etc continuarão funcionando normalmente.

6.8.1. Completos 2 dias do não pagamento das obrigações ou da não confirmação do pagamento das mesmas, a conta da CONTRATANTE poderá ficar desativada em nossos sistemas, não será possível acessá-la utilizando-se qualquer meio de acesso até que seja regularizada. Para que a conta seja reativada, além do pagamento das obrigações a CONTRATANTE será necessário pagar uma taxa de reativação no valor de R\$ 25,00 para contratantes dos planos de hospedagem. Para contratantes com periodicidade de pagamento mensal o valor da taxa de reativação poderá ser pago na próxima fatura, os demais contratantes terão que efetuar o pagamento junto com o pagamento das obrigações que estão em aberto.

6.8.2. Completos 30 dias do não pagamento das obrigações ou da não confirmação do pagamento das mesmas, a CONTRATANTE autoriza a T.I. Serviços em incluir seu CPF e/ou CNPJ nos Serviços de Proteção ao Crédito e autoriza a T.I. Serviços em deletar todos os arquivos, e-mails, etc de sua conta que estejam nos servidores da T.I. Serviços sem ônus algum para a mesma.



6.9. Rescindindo o contrato em qualquer época, a CONTRATANTE que contratou o plano de hospedagem que obriga o pagamento antecipado de uma quantidade mínima de meses (ex: bimestral, trimestral, semestral e anual), no ato da rescisão contratual (cancelamento) todos os valores pagos antecipadamente serão utilizados para o pagamento da multa rescisória contratual, ou seja, fica estipulado como multa rescisória contratual todo o montante dos valores pagos antecipadamente de um determinado plano de hospedagem.

7. INFORMAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Salvo mediante ordem formal de autoridade competente ou mediante prévio consentimento da CONTRATANTE, a T.I. Serviços não divulgará as informações cadastrais ou privativas da CONTRATANTE.

7.2. A CONTRATANTE previamente autoriza a T.I. Serviços em divulgar publicamente através de internet, televisão, rádio, revista, telefone ou qualquer outro veículo publicitário e/ou de comunicação, o endereço para acesso ao site da CONTRATANTE, a logomarca do site da CONTRATANTE, estatísticas de acesso do site da CONTRATANTE e um descritivo do conteúdo a ser encontrado ao acessar o site da CONTRATANTE, assim como evidenciar o tempo e o tipo de parceria de negócios entre a T.I. Serviços e a CONTRATANTE. Servindo tais informações também como referência comercial, referência de qualidade e confiabilidade para o público geral no que se refere aos serviços da T.I. Serviços.

8. DAS RESPONSABILIDADES

8.1. A T.I. Serviços não garante a disponibilidade e continuidade do funcionamento dos serviços ou do conteúdo disponibilizado na internet, quando o(s) problema(s) advier(em) de terceiros ou exceda(m) ao seu controle. Neste sentido e nos casos ora elencados, a T.I. Serviços se exime de qualquer responsabilidade pelos danos e prejuízos de toda natureza que possam decorrer da interrupção ou suspensão do funcionamento dos serviços, e-mail ou do conteúdo da internet, ou ainda da utilização pela CONTRATANTE de qualquer programa ou conteúdo disponível na internet.

8.2. A T.I. Serviços não se obriga a monitorar a utilização dos serviços pela CONTRATANTE, nem qualquer conteúdo disponível na internet, assim como não garante nem se responsabiliza pela exatidão, confiabilidade, utilidade, permanência, qualidade, clareza, propriedade ou validade de qualquer conteúdo disponível na internet.

8.3. A CONTRATANTE se compromete a utilizar os serviços sempre com observância da legislação vigente e da política de utilização, privacidade e segurança da internet (Anexo II), para fins lícitos e permitidos contratualmente, com civilidade e respeito, de forma a não prejudicar outros usuários da internet ou quaisquer direitos de terceiros, bem como, não poderá enviar mensagens coletivas de e-mails (SPAM) a grupos de clientes de quaisquer provedores, oferecendo serviços e produtos que não sejam de consentimento ou interesse dos destinatários.

8.4. Toda a documentação necessária, exigida pela FAPESP, para efetivar o registro do domínio, será de responsabilidade da CONTRATANTE.



8.5. A CONTRATANTE deverá disponibilizar e manter o ID técnico do domínio da FAPESP, com identificação definida pela T.I. Serviços, enquanto o mesmo estiver hospedado nos servidores da T.I. Serviços.

8.6. Quando o domínio estiver sendo redirecionado para outro servidor que não seja de propriedade ou gerencia da T.I. Serviços, o mesmo estará sujeito a todas as normas deste instrumento.

8.7. A CONTRATANTE se compromete em manter sempre seu cadastro atualizado, incluindo endereço, telefones e e-mails de contato técnico e financeiro.

8.8. Caso a T.I. Serviços não identifique o pagamento da CONTRATANTE, a CONTRATANTE se compromete em confirmar o pagamento de cada obrigação paga através do e-mail contato@tiservicos.pro, anexando a imagem do comprovante de pagamento. A não confirmação do pagamento das obrigações será considerada como inadimplência.

8.9. A CONTRATANTE se compromete e autoriza a T.I. Serviços em efetuar automaticamente o upgrade do plano de hospedagem caso o mesmo utilize por mais de 48 horas recursos maiores do que o contratado, este prazo poderá ser reduzido para 24 horas caso a CONTRATANTE utilize os limites de seu plano + 100%, ou seja, o dobro dos limites permitidos de seu plano, a CONTRATANTE autoriza ainda a T.I. Serviços em emitir a fatura do valor da diferença entre os planos de hospedagem com vencimento para 2 dias após a configuração do upgrade.

8.10. A CONTRATANTE somente poderá solicitar downgrade de conta de hospedagem se for solicitado respeitando todas as seguintes regras:

- a) após ter completado 30 dias do último upgrade;
- b) com 15 dias ou mais de antecedência do vencimento de sua próxima fatura;
- c) se os recursos utilizados no ato da solicitação do downgrade não ultrapassam 80% do total de recursos disponíveis do novo plano pretendido;
- d) se for solicitado utilizando o formulário de contato que está disponível no endereço: <https://www.tiservicos.pro>.

9. ALTERAÇÕES

9.1. A T.I. Serviços poderá, sempre mediante comunicação prévia por e-mail à CONTRATANTE e observadas as disposições aplicáveis, modificar de tempos em tempos as condições de prestação dos serviços e remuneração, dependendo do consentimento da CONTRATANTE à aceitação dos novos termos para a continuidade deste contrato. Caso a CONTRATANTE no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data do efetivo recebimento da comunicação, não se manifeste contra as modificações, a T.I. Serviços presumirá que a CONTRATANTE aceitou tacitamente os novos termos apresentados.

10. TRIBUTOS



10.1. Os tributos e demais encargos fiscais que sejam devidos, direta ou indiretamente, em virtude dos valores pagos ou recebidos através deste contrato ou em virtude de sua execução, serão de responsabilidade da contribuinte (CONTRATANTE) assim definido na norma tributária, sem direito a reembolso.

10.2. Caso ocorra a hipótese de, posteriormente à assinatura do presente contrato, serem exigidos da T.I. Serviços novos tributos relacionados a prestação do serviço, ou seja, incidência de novos impostos, taxas, aumento de alíquotas e/ou valores ou despesas adicionais, a CONTRATANTE, desde já, fica ciente que absorverá os ônus decorrentes de tais mudanças.

10.3. Os ônus adicionais referidos no item anterior serão automaticamente acrescidos ao preço, cabendo a T.I. Serviços, mediante notificação escrita (e-mail), informar a CONTRATANTE das respectivas alterações.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O presente contrato obriga as partes, seus herdeiros e sucessores.

11.2. Este instrumento somente poderá ser aditado, alterado ou de qualquer forma modificado, por documento escrito e assinado digitalmente pelas partes.

11.3. As comunicações ou notificações extrajudiciais entre as partes deverão ser feitas, por escrito através de e-mail, desde que, em qualquer caso, seja comprovado o recebimento pela parte contrária.

11.4. A nulidade ou inaplicabilidade de qualquer disposição ou cláusula não afeta ou invalida as demais, devendo a cláusula declarada nula ou inaplicável ser substituída por outra que conduza as partes ao mesmo resultado econômico e jurídico almejado.

12. DO FORO

12.1. Fica eleito pelas partes o foro da cidade de Uberlândia - Estado de Minas Gerais, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam digitalmente o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que tenha os seus devidos e legais efeitos.

13. ANEXOS

Com exceção do ANEXO I, todos os outros estão disponíveis publicamente em <https://www.tiservicos.pro/contratos>.

ANEXO I - E-mail onde foi acordado os serviços, valores e periodicidade

ANEXO II - Política de utilização, privacidade e segurança

ANEXO III - Política anti-SPAM